

Relatório

Registo de descrição

Data relatório

2024-05-01

Registo

PT/AMVDG/CMVFRD - Câmara Municipal de Vila de Frades

Nível de descrição	F
Código de referência	PT/AMVDG/CMVFRD
Tipo de título	Formal
Título	Câmara Municipal de Vila de Frades
Datas de produção	1664-04 - 1853-11-10
Entidade detentora	Arquivo Municipal da Vidigueira
História administrativa/biográfica/familiar	<p>Recuar no tempo e falar em Vila de Frades é sinónimo de referência "obrigatória" às ruínas de S. Cucufate. Isto na medida em que a povoação só deve ter surgido na sequência do povoamento feito pelos monges de S. Vicente de Fora que se instalaram na antiga villa romana. Vila de Frades, certamente nascida à sombra do convento, documenta a actividade dos monges e o desenvolvimento da região. Vila de Frades e a sua vizinha Vidigueira parecem ter sido, muito provavelmente, criadas na mesma altura dado a estreiteza de limites na direcção uma da outra, facto imposto, certamente, pelas respectivas paróquias (S. Cucufate, instituída em 1255, e Santa Clara). A primeira, senhorio do mosteiro de S. Vicente de Fora e, a segunda, senhorio de Mestre Tomé, tesoureiro da Sé de Braga, também eclesiástico. No início do século XVI, D. Manuel cede a Vasco da Gama, além de outras benesses, o senhorio da Vidigueira e de Vila de Frades, a troco da tença anual de 400.000 réis que o almirante recebia da coroa e mais 4000 cruzados em ouro. No dia 29 de Dezembro de 1519, Vasco da Gama foi intitulado Conde da Vidigueira e um seu procurador, o licenciado Estêvão Lopes apresentou-se na Câmara de Vidigueira a fim de, em nome do almirante da Índia, tomar posse da vila, tal como também de Vila de Frades. Tanto a Vidigueira como Vila de Frades aceitaram o senhorio de Vasco da Gama com manifestações de regozijo, como comprova o processo de posse das duas vilas, cujo auto foi lavrado por Gomes Eanes, escudeiro da Casa Real e escrivão da corte. A cerimónia teve lugar, primeiramente, na Vidigueira e, de seguida, em Vila de Frades. Nesta última câmara reuniram-se «oficiais» e personalidades da terra: Tomé Lopes e Gonçalo Anes, juizes; Lourenço Gonçalves e o tesoureiro João Martins, vereadores; Domingos Martins e Gonçalo Martins, almotacés; João Martins, procurador do concelho; Lopo Nunes, cavaleiro e escrivão da câmara de Vila de Frades, tal como o era também da Vidigueira, sendo ainda «tabelião do público e judicial»; e João Namorado, Estêvão Franco, Pêro Afonso, João Marquez, João Rodrigues Beicudo e Vasco Gonçalves, assim como, outros homens bons e povo da vila. O procurador de Vasco da Gama apresentou o contrato e a carta de confirmação do rei, que foram lidos pelo escrivão, e aceites pelos presentes. Seguiu-se o acto simbólico da entrega da vila mediante entrega da bandeira do concelho, varas, cartas e chaves ao procurador, finalizando a cerimónia com o lançamento da bandeira pela janela da câmara. Os autos foram assinados pelas testemunhas João Alves, «cavaleiro e criado do senhor barão», Fernão Rodrigues, porteiro da câmara do rei, e Rodrigo Anes Bravo, «morador no termo da vila de Beja», pelos «oficiais» e homens bons e pelo escrivão Lopo Nunes, que assinou «por todo o povo, que aqui não assinou, porque todos me rogaram que assinasse por eles».</p> <p>Avançando até ao século XIX, com o triunfo do regime liberal, ocorreram várias transformações na organização administrativa da região, pelo que, em 6 de Novembro de 1836, o concelho de Vila Alva foi extinto e a freguesia foi anexada ao concelho de Vila de Frades. Pouco tempo depois, em 1854, extinguiu-se o concelho de Vila de Frades e reconstituíram-se os de Cuba e da Vidigueira, tendo este último adquirido a sua dimensão actual, ao serem-lhe atribuídas as freguesias de Vila de Frades, Selmes, Pedrógão e Marmelar.</p> <p>Foi por esta altura que esta terra alentejana viu nascer o seu filho mais ilustre, José Valentim Fialho de Almeida, embora já não a tenha contemplado como sede de concelho.</p>
Localidade	Vila de Frades
História custodial e arquivística	Embora desconheçamos a data, uma vez que, a Câmara Municipal de Vila de Frades foi extinta, a documentação deste fundo foi, obviamente, integrada no "Arquivo" da Câmara Municipal de Vidigueira. A par da restante documentação existente na câmara municipal de Vidigueira, o fundo da Câmara Municipal de Vila de Frades terá estado acondicionado nos vários espaços do edifício dos paços do concelho de Vidigueira até ter sido transferida para o edifício de Arquivo e Serviços no ano de 2005.
Fonte imediata de aquisição ou transferência	Incorporação

Âmbito e conteúdo	<p>O presente fundo é composto pela documentação proveniente da actividade da Câmara Municipal de Vila de Frades em várias áreas de actuação.</p> <p>A estruturação do quadro de classificação baseou-se no quadro orgânico-funcional sugerido pelo Dr. José Mariz para os arquivos municipais, pelo que, podemos encontrar as seguintes secções: Constituição e Regulamentação do Município (A), Órgãos do Município (B), Serviços Administrativos (C), Património (D), Serviços Financeiros (E), Impostos (F), Justiça (J) e Saúde e Assistência (P).</p> <p>Deve ser referido que, por ser um fundo fechado, não são previstos ingressos adicionais, contudo, por respeito e coerência à estruturação do plano de classificação citado e adoptado, foi mantida a ordem e estrutura original das secções (na generalidade), independentemente da existência de documentos respeitantes a cada uma delas que, eventualmente, ainda poderão surgir.</p>
Ingressos adicionais	Fundo fechado - não são previstos ingressos adicionais
Sistema de organização	Orgânico-funcional assente em plano de classificação. Organização por séries e ordenação cronológica dentro destas.
Condições de acesso	<p>O acesso à documentação está condicionado pelo estado de conservação dos mesmos, a finalidade a que se destinam e pelas obrigações legais que regulamentam o acesso ao património arquivístico, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico;- Lei de acesso aos documentos administrativos;- Regulamento do Arquivo Municipal.
Condições de reprodução	<p>A reprodução está condicionada pelo estado de conservação dos documentos, pela finalidade a que se destinam, pelas obrigações legais, pelos direitos de autor e pelos direitos de propriedade, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Lei Geral dos Arquivos;- Lei de acesso aos documentos administrativos;- Regulamento do Arquivo Municipal;- Tabela de Taxas e Licenças.
Idioma e escrita	Português
Instrumentos de pesquisa	<ul style="list-style-type: none">- Quadro de classificação do fundo da Câmara Municipal de Vila de Frades;- Inventário;- Archeevo - Base de dados de descrição arquivística e representações digitais.
Existência e localização de originais	Arquivo Municipal de Vidigueira Rua da Malheira s/n 7960-260 VIDIGUEIRA